



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.013 de 28 de Julho de 2017.

*Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada na Sede Lajú, neste Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, de propriedade de **GUEHARDT WANZKE e esposa**, objeto da matrícula nº 16657, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondai, SC, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A pedido de GUEHARDT WANZKE e sua mulher MARLICE MARIA KREIN WANZKE, fica aprovado o desmembramento da gleba urbana denominada **CHACARA URBANA Nº 213 (duzentos e treze)**, localizada na Sede Lajú, neste Município e Comarca de Mondai, SC, com a área de **9.821,45m²** (nove mil, oitocentos e vinte e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 16657, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondai.

Capítulo II

Do Parcelamento

Art. 2º. O parcelamento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos nos projetos, plantas e Memoriais Descritivos firmados pelo profissional referido no art. 4º.

Art. 3º. A expedição do Alvará fica condicionada à prévia vistoria a ser realizada pelo setor técnico da Administração Municipal e à emissão do respectivo Laudo de Vistoria.



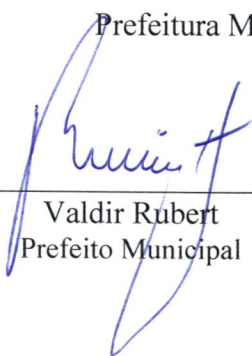


Capítulo III Das Disposições Finais

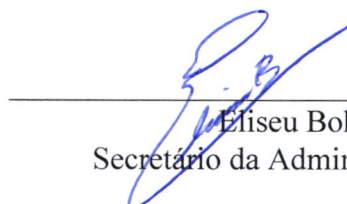
Art. 4º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projeto técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 5889089-5, elaborados e executados pelo técnico em agrimensura, REGIS DAUERNHEIMER, CREA/SC nº 123553-7.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 28 de julho de 2017.



Valdir Rubert
Prefeito Municipal



Eliseu Bohn
Secretário da Admin. e Fazenda

